

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

OBJETO	CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ/PA.
---------------	---

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o Decreto Municipal nº 090/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

1.2. O objeto do estudo é a Constituição de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de construção geral, destinados a suprir as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/PA.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso I;

2.2. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de construção geral é fundamental para atender às demandas recorrentes e emergenciais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, garantindo a manutenção, ampliação e adequação das estruturas públicas.

2.4. **Atendimento às necessidades estruturais do município:** O fornecimento de materiais de construção é indispensável para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, como escolas, unidades de saúde, centros administrativos, ginásios esportivos e outros. Essas ações visam garantir ambientes seguros, funcionais e adequados ao atendimento da população e ao desempenho das atividades administrativas.

2.3. **Apoio às obras e melhorias na infraestrutura urbana e rural:** O município de Santa Luzia do Pará depende de melhorias constantes em sua infraestrutura urbana e rural. A aquisição de materiais de construção será utilizada em obras públicas essenciais, como a recuperação de vias, construção de pontes, manutenção de praças, parques e demais espaços públicos. Essas ações são imprescindíveis para melhorar a mobilidade, segurança e qualidade de vida da população.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.4. Suporte às demandas emergenciais: Eventos inesperados, como desastres naturais, chuvas intensas, alagamentos ou acidentes que causem danos à infraestrutura pública, requerem ações rápidas e eficazes. A disponibilização contínua de materiais de construção é essencial para atender a essas demandas emergenciais, evitando a interrupção de serviços essenciais e garantindo a segurança da população.

2.5. Execução de projetos e programas municipais: A administração municipal possui projetos e programas voltados à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, como construção de novas unidades habitacionais, reforma de equipamentos comunitários e criação de áreas de lazer. A disponibilidade de materiais de construção é um fator determinante para a implementação dessas políticas públicas.

2.6. Planejamento e eficiência no uso dos recursos públicos: A aquisição centralizada e planejada por meio de um processo licitatório promove maior eficiência no uso dos recursos públicos, ao garantir preços competitivos e fornecedores qualificados. Essa estratégia assegura a continuidade no fornecimento, evitando atrasos ou paralisações em obras e serviços municipais.

2.7. Amparo legal e cumprimento dos princípios administrativos: A presente contratação está amparada pelos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. A falta de materiais de construção comprometeria o desempenho das ações administrativas e afetaria negativamente a entrega de serviços essenciais à população.

2.8. Dessa forma, a contratação de uma empresa fornecedora de materiais de construção geral é imprescindível para assegurar a manutenção e melhoria da infraestrutura municipal, a execução de obras e serviços essenciais, e o cumprimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social e urbano do município de Santa Luzia do Pará.

2.9. Diante do exposto e com fulcro na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal De Obras, Transporte E Serviços Urbanos de Santa Luzia do Pará, por meio deste ETP, e objetivando dar melhoria no fornecimento de material de construção geral, a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado dos referidos itens se faz necessária, requerendo a realização de certame licitatório para a contratação de empresa(s) que forneçam os itens solicitados conforme DFD.

3. ÁREAS REQUISITANTES

3.1. As necessidades das demandas são oriundas das seguintes áreas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÁREA	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS.	CLEDEANE NASCIMENTO E SILVA

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso III;

4.2. São requisitos essenciais ao fornecimento do objeto da presente contratação:

4.2.1. Os interessados em participar do certame licitatório deverão estar previamente credenciados no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, com todos os níveis devidamente preenchidos e atualizados.

4.2.2. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

4.2.3. Demais requisitos constantes em Edital a ser elaborado pela equipe de licitação.

5. DESEMPENHO QUANTITATIVO

5.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso IV;

5.2. Conforme ANEXOS, dos Documentos de Formalização das Demandas - DFD.

5.3. Justificativa da memória de cálculo da estimativa de quantidades encontra-se no anexo 1 desse documento.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção geral deve considerar aspectos de sustentabilidade, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que prioriza a preservação do meio ambiente e o uso eficiente dos recursos públicos. A adoção de práticas sustentáveis no processo de aquisição contribui para o desenvolvimento socioambiental do município e reduz impactos negativos ao meio ambiente.

6.2. **Preferência por materiais sustentáveis e certificados:** A especificação técnica dos materiais a serem adquiridos deve priorizar itens com menor impacto ambiental, como:

- Materiais produzidos com matérias-primas recicladas ou de fontes renováveis;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Produtos com certificação ambiental (ex.: selo FSC para madeira ou ISO 14001);
- Insumos de alta durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

6.3. Redução de resíduos na execução de obras e serviços: A escolha de materiais de construção deve considerar sua eficiência e adequação para evitar desperdícios durante as obras. Além disso, é importante incluir cláusulas contratuais que incentivem o uso racional de recursos e a destinação adequada dos resíduos gerados nas intervenções realizadas.

6.4. Incentivo à economia local e redução da pegada de carbono: Sempre que possível, a aquisição deverá priorizar fornecedores locais ou regionais, de forma a:

- Estimular a economia local, gerando emprego e renda;
- Reduzir a emissão de gases de efeito estufa associada ao transporte de materiais provenientes de locais distantes.

6.5. Uso de tecnologias inovadoras: O processo licitatório deve incentivar o fornecimento de materiais que utilizem tecnologias inovadoras voltadas à sustentabilidade, como tijolos ecológicos, tintas com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs) e materiais com isolamento térmico ou acústico que promovam a eficiência energética das construções.

6.6. Conformidade com normas ambientais: Os fornecedores deverão atender às exigências ambientais vigentes, comprovando a origem sustentável de seus produtos e apresentando licenças ou certificações necessárias. Tal medida assegura o cumprimento das responsabilidades socioambientais e evita o uso de materiais provenientes de práticas irregulares, como extração ilegal de recursos naturais.

6.7. Educação e conscientização dos envolvidos: Incluir no processo de contratação e execução de obras iniciativas de conscientização ambiental para os servidores municipais e demais envolvidos, promovendo boas práticas relacionadas ao uso eficiente dos materiais e à preservação ambiental.

6.8. Ao integrar a sustentabilidade como um critério essencial na contratação, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará reforça seu compromisso com a preservação ambiental, a qualidade de vida da população e o uso responsável dos recursos naturais, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso V;
- 6.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;
- 6.3. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração, por meio de consultas a outros editais (Mural do TCM), com o objetivo de identificar o uso de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.
- 6.4. Entretanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação ocorre pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- 6.5. Diante disso, a aquisição dos itens objeto do presente ETP se compõe, na atual conjuntura, em objeto de constante aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- 6.6. Sendo assim, observa-se uma numerosa disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VI;
- 7.2. Segundo a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la.
- 7.3. Diante disso, infere-se que a estimativa de valor da contratação, por meio de pesquisa de preços, tem como objetivo possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica de sua contratação.
- 7.4. O caso em comento já tem solução indicada no item 5, haja vista que o objeto pretendido é adquirido de forma costumeira pelos órgãos públicos e pela imensa quantidade de licitantes disponíveis no mercado para o seu fornecimento.
- 7.5. Para obter o valor da contratação do objeto em tela, optou-se pela realização de pesquisa de preços junto ao Banco de Preços (<https://bancodeprecos.com.br/Cotacoes>), cujo valor detectado foi de **R\$ 9.413.135,81 (Nove Milhões, quatrocentos e treze mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, encontra-se no anexo 2 deste documento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6.6. É importante frisar que a estimativa aqui indicada pode sofrer alterações para mais ou para menos, haja vista que o processo de aquisição ainda será submetido a pesquisa de preços, após elaboração do Termo de Referências – TR, junto à equipe de compras.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO(S) CONTRATO(S)

8.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso X;

8.2. A Administração realizará a fiscalização por meio de Servidor nomeado para atuar como Fiscal de Contratos e desempenhar as seguintes atividades:

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Manter sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;

VI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Solicitar, quando necessário, auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VII;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.2. Diante dos detalhes explanados acima, a solução mais adequada para a aquisição do objeto em análise é a realização de Processo Licitatório de Contratação de empresa para fornecimento de material de construção geral.

10. DA FORMA DE ENTREGA (JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO)

10.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VIII;

10.2. Tendo em vista que a licitação será realizada por item, o que não configura prejuízos ou perda de economia de escala. Tal solução visa a ampla participação de empresas licitantes que, embora não possuam a capacidade para a execução total no fornecimento do objeto pretendido, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11. DA VIABILIDADE

11.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso XIII;

11.2. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação é **VIÁVEL**.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente estudo foi elaborado com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XIII;

12.2. De acordo com o § 2º do referido artigo, quando os demais elementos previstos no § 1º não constarem no ETP, deve-se apresentar as devidas justificativas.

12.3. Nesta esteira, a ausência dos elementos constantes nos incisos II, IX, XI e XII, não compromete a aquisição dos itens aqui solicitados, posto que:

12.3.1. Ainda não há um Plano de Contratações Anual vigente para o ano de 2024;

12.3.2. Os resultados pretendidos para a aquisição do objeto em tela não se relacionam com aqueles constantes no inciso IX;

12.3.3. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes;

Santa Luzia do Pará, 26 de Novembro de 2024.



ALDEMIR AIRES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A memória de cálculo que dá suporte à estimativa de quantidade foi elaborada com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, considerando a necessidade de eficiência e sustentabilidade no atendimento à demanda da administração pública. Este documento foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que exige o planejamento adequado como condição essencial para contratações públicas.

1. Fundamentos da Justificativa

1.1. Levantamento da Necessidade: Foram avaliados os dados históricos de consumo, registros operacionais e projeções de demanda futura. Essas informações permitiram identificar o volume necessário para atender as necessidades contínuas e específicas, considerando variações sazonais e possíveis imprevistos.

1.2. Dados Históricos e Tendências: A análise de consumos anteriores, registrados em períodos de referência semelhantes, serviu como base para definir a média de utilização. Foi aplicada uma margem de segurança para evitar falta de insumos críticos e garantir o fornecimento ininterrupto.

1.3. Estimativa Baseada em Realidade Operacional:

O cálculo considerou fatores como:

- Capacidade operacional atual.
- Eficiência no armazenamento e distribuição.
- Previsão de variação no uso devido a eventos pontuais, manutenções ou mudanças na escala de operação.

1.4. Consulta ao Mercado e Pesquisa de Preços: Além das quantidades, foi realizada uma pesquisa de preços conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa etapa assegurou a compatibilidade com os preços praticados no mercado, evitando sobrecustos ou estimativas subestimadas.

1.5. Racionalidade Econômica: A definição das quantidades visou otimizar os custos por meio de uma aquisição eficiente, evitando compras excessivas que pudessem gerar desperdício ou subdimensionamento que comprometeria a execução dos serviços.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1. Dessa forma, a memória de cálculo cumpre seu papel de justificar técnica e economicamente a estimativa de quantidades, garantindo que o processo de contratação seja embasado em critérios sólidos e alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

Santa Luzia do Pará, 26 de Novembro de 2024.



ALDEMIR AIRES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças